



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2020

PROCESSO Nº 001801/2020-56 – SEMAD-SRP
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 24.030/2020
VÁLIDADE: 01 (UM) ANO
NÚMERO DO RECIBO DO TCE/RN: 247664

Pelo presente instrumento, a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, inscrita no CNPJ sob o nº 08.241.747/0004-96, com sede na Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta, nesta Capital, representante neste ato pela sua Secretária, Sr^a. Adamirês França, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 199111 – SSP/RN, considerando a homologação do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 24.030/2020, publicada no DOM do dia 25/11/2020, RESOLVE registrar os preços da empresa, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a disposição, por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e nos termos desta Ata de Registro de Preços, o qual observará os preceitos de direito público e, em especial os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 11.178 de 02 de Janeiro de 2017, que regulamento a modalidade pregão; Decreto Municipal nº 11.005, de 29 de Abril de 2016, que regulamento o Sistema de Registro de Preços no âmbito do Município de Natal e legislações correlatas, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, (com inclusões e alterações introduzidas pelas Leis Complementares nº 128/2008, 139/2011, 147/2014 e 155/2016), Lei Municipal nº 6.025/2009 e Decreto Municipal nº. 8.802 de 07 de julho 2009 e legislações correlatas, aplicando-se, subsidiariamente, a lei 8.666, de 21 de junho de 1993, em sua atual redação, bem como pelas condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

ITEM 01 – DO OBJETO:

1.1 – Registro de Preços, pelo prazo de um ano, para aquisição de Protetor Solar Corporal ações de Campo no Controle da Dengue dos Agentes de Endemias lotados no Centro de Controle de Zoonoses, os Técnicos que atuam nas vigilâncias realizando investigação e visitas técnicas, dos Agentes de Saúde do Programa Saúde da Família e os Técnicos que atuam nas motolâncias da SAMU 192, da Secretaria Municipal de Saúde do município de Natal/RN, nos termos e condições e quantitativos, constantes no Termo de Referência, anexo I do edital do Pregão Eletrônico nº 24.030/2020.

ITEM 02 – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES:

2.1 – Integra a presente Ata de Registro de Preços a SMS.

ITEM 03 – DAS OBRIGAÇÕES DA SEMAD/PMN-ORGAO GERENCIADOR:

3.1 – O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, obriga-se a:

- a) Gerenciar a presente Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos produtos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Convocar as vencedoras via fax ou e-mail, para assinatura da Ata de Registro de Preços e do contrato e retirada da nota de empenho;
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos.

Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta – CEP 59025-520 Natal/RN
Tel.: (84) 3232-2488 – E-mail: cnp.semad@gmail.com
Site: www.natal.rn.gov.br

GOLDEN CLEAN

PRODUTOS COMERCIAIS

EIRELI:15250965000100

Al. Operacional - CNPJ: 08.884.447/0001-00

PROCTOS COMERCIAIS

04061.2020.17.15.139-03007

Assinado de forma digital por GOLDEN CLEAN



- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- e) Realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) Consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do(s) produto(s) /prestação do(s) serviço(s) a outro(s) órgão(aos) da Administração Pública que extorne(m) a intenção de utilizar a presente Ata de Registro de Preços;
- g) Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente Ata de Registro de Preços;
- h) Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- i) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente Ata de Registro de Preços.

ITEM 04 – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE:

- 4.1 – O ÓRGÃO PARTICIPANTE e a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- a) Tomar conhecimento da presente Ata de Registro de Preços, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) Consultar, previamente, a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) Verificar a conformidade das condições registradas na presente Ata de Registro de Preços junto ao mercado local, informando a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD eventuais desvantagens ou vantagens verificadas;
- d) Encaminhar a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO a respectiva nota de empenho ou documento equivalente
- e) Enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- f) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente Ata de Registro de Preços, informando a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD, qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

ITEM 05 – DO REMANEJAMENTO ENTRE ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

- 5.1 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos totais fixados pela ata de registro de preços, somado os itens de todos os órgãos, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, no entanto, será permitido o remanejamento de quantitativos entre órgãos participantes da ata de registro de preços.

ITEM 06 – DAS ADESÕES POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES:

- 6.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/1993, no Decreto Municipal 11.005, de 29 de Abril de 2016, relativo à utilização do Sistema de Registro de Preços.



6.1.1 – Os serviços ou contratações por órgãos que não tenham participado do certame não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços, e ainda, o total de adesões por órgãos não participantes do certame não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços.

6.1.2 – Caberá ao fornecedor do objeto licitado, beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condição nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do pedido de carona, observados os quantitativos registrados em Ata, desde que este pedido não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

ITEM 07 – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

7.1 – O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação;
- b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do (a) fornecimento/prestação a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata de Registro de Preços;
- c) Entregar o(s) material(ais) solicitado(s) nos prazos estabelecidos no Anexo I do edital de licitação Pregão ELETRÔNICO – SRP nº 24.030/2020 a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
- d) Fornecer o(s) material(ais) conforme especificações, marcas, e preços registrados na presente Ata de Registro de Preços;
- e) Entregar o(s) material(ais) solicitado(s) no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente Ata de Registro de Preços;
- f) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD referentes às condições firmadas na presente Ata de Registro de Preços;
- g) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
- i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços;
- j) Cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao(s) produto(s) entregue(s), com base na presente Ata de Registro de Preços, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

ITEM 08 – DA VIGÊNCIA:

8.1 – A presente ata de registro de preços terá a validade de até 01 (um) ano a contar da data de sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento, conforme o artigo 13, do Decreto Municipal nº 11.005/2016.

ITEM 09 – DOS PREÇOS REGISTRADOS:

9.1 – Os preços, as quantidades, o(s) fornecedor(es) e as especificações do(s) serviço(s)/material(ais) registrados nesta Ata de Registro de Preços encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

EMPRESA: GOLDEN CLEAN PRODUTOS COMERCIAIS EIRELI - ME
 CNPJ: 15.250.965/0001-00 – FONE: FAX (21) 2651-3815
 E-MAIL: goldencleanprodutos@gmail.com
 END.: RUA NOSSA SENHORA DA GLÓRIA, Nº 210, LOTE 14 PARTE, QUADRA 140 - BAIRRO,
 JARDIM OLAVO BILAC – SÃO JOÃO DE MERITI – RJ
 CEP: 25580-530
 BANCO DO BRASIL – AG – 1251-3 / CC – 123446-3

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Protetor Solar - para uso externo e profissional, em gel ou loção oil free, Não comedogênica, resistente a água, FPS: 30, com filtro UVA e UVB, Com Vitamina E, Hipoalergênico; Dermatologicamente testado; Ativo repelente de insetos: IR3535 (Ethyl Butylacetylaminopropionate – 12%); Embalagem com 120 gramas. Marca: ALG SUN MULTI	UNID.	40.000	8,95	358.000,00
					VALOR TOTAL EM R\$
					R\$ 358.000,00

ITEM 10 – CADASTRO DE RESERVA

10.1 – O registro dos licitantes tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata de registro de preços, nas hipóteses previstas nos arts. 21 e 22 do Decreto Municipal nº 11.005/2016.

NÃO HOUVE ADESAO AO CADASTRO DE RESERVA

ITEM 11 – DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado após a entrega dos bens na seguinte forma:

11.1. Entrega dos bens relacionado no instrumento convocatório e implantado conforme Processo nº 001801/2020-56.

11.2. Em até 30 (trinta) dias após a entrada da Nota Fiscal, conferência e o devido "atesto" fornecido pelo fiscal do contrato especialmente designado para o seu recebimento, através de Ordem Bancária emitida em nome do(s) licitante(s) vencedor (es) e creditada em sua Conta-Corrente que deverá estar especificada no corpo na referida Nota Fiscal, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas em código de barras, mediante apresentação das respectivas Certidões Negativas de débito ou positivas com efeito de Negativa atualizadas, no tocante à regularidade fiscal e trabalhista;

11.3. No caso de aplicação de eventual multa o valor respectivo será deduzido da fatura a ser paga

7

GOLDEN CLEAN
PRODUTOS
COMERCIAIS
 EIRELI: 152509650
 00100

Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta – CEP 59025-520 Natal/RN
 Tel.: (84) 3232-2488 – E-mail: cp.semadv@gmail.com
 Site: www.natal.rn.gov.br

Assinado de forma digital por
 GOLDEN CLEAN PRODUTOS
 COMERCIAIS EIRELI: 152509650
 DN: c=BR, o=CP-Brasil, st=RJ, j
 JOAO DE MERITI,
 ou=2125253000177, ou=Sede
 da Receita Federal do Brasil - R
 ou=IRB-e-CNPJ A1, ou=presen
 COMERCIAIS EIRELI: 152509650
 CN=GOLDEN CLEAN PRODUTOS
 COMERCIAIS EIRELI: 152509650
 Dades: 2020.12.16 15:16:53 -03

PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS



11.4. Será realizada a retenção de tributos e contribuições federais, conforme estabelecido na Lei Federal nº 9.430/96 e na Instrução Normativa SRF nº 480, de 15 de dezembro de 2004.

11.5. Não ocorrerá a retenção nos pagamentos efetuados a pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional).

11.6. Para efeito do disposto no subitem anterior, a pessoa jurídica deverá apresentar declaração, assinada pelo seu representante legal, na forma do Anexo IV da IN SRF nº 480.

11.7. No caso de eventual atraso de pagamento, motivado pelo CONTRATANTE, o valor do débito será atualizado deste a data final prevista para a sua liquidação até a data do efetivo pagamento. A atualização monetária será calculada pró-rata dia, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), apurado no mês anterior.

ITEM 12 – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA:

12.1 - A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se forem o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

ITEM 13 – DA PUBLICIDADE:

13.1 - Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor (es) e as especificações resumidos (s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente Ata de Registro de Preços, serão publicadas no Diário Oficial do Município.

ITEM 14 – DA REVISÃO DE PREÇOS:

14.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 18, do Decreto Municipal nº 11.005, de 29 de Abril de 2016.

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser reviso em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato nova que eleve o seu custo, cabendo a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

ITEM 15 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR:

15.1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

- I – Por iniciativa da Administração, quando:
 - a. Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente Ata de Registro de Preços;
 - b. Recusarem-se a retirar a nota de empenho ou documento equivalente nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração.
 - c. Dar causa à rescisão administrativa decorrente desta Ata de Registro de Preços;
 - d. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
 - e. Não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

GOLDEN CLEAN
PRODUTOS
COMERCIAIS
EIRELI: 15250965
000100

Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta – CEP 59025-520 Natal/RN
Tel.: (84) 3232-2488 – E-mail: crp.semad@gmail.com
Site: www.natal.rn.gov.br

Atestado de forma digital por GOLDEN CLEAN PRODUTOS COMERCIAIS EIRELI: 15250965
Data: 2022.12.16 15:17:15 -0300



**PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

- f. Não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação.
- g. Em razões de interesse público, devidamente justificado.
- II - Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo único - o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Exmº Sr. Secretário da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD.

ITEM 16 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

16.1 - Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal do Natal, pelo prazo de até 5 anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, conforme dispõe o artigo 30, do Decreto Municipal nº 11.178/2017.

16.2 - o atraso injustificado na entrega dos objetos licitados após o prazo preestabelecido no edital sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

1. 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias;
- e
- II. 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.

16.3 - As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou quando for o caso, cobradas judicialmente.

16.4 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá aplicar as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa por atraso a cada 30 dias após o prazo previsto na alínea "b", do subitem 16.2, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a cinco (5) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

GOLDEN CLEAN

PRODUTOS

COMERCIAIS

EIRELL:15250965000

100

Rua Santo Antônio, 665 - Cidade Alta - CEP 59025-520 Natal/RN
Tel.: (84) 3232-2488 - E-mail: cfp.semada@gmail.com

Site: www.natal.rn.gov.br

Assinado de forma digital por GOLDEN CLEAN PRODUTOS COMERCIAIS
EIRELL:15250965000
Data: 2020.12.16 15:17:41 -03'00'



**PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

Parágrafo Único: a aplicação da sanção prevista na alínea "b", não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas "a", "c" e "d", principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente prevista, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de dez (10) dias úteis.

16.5 - A recusa injustificada do licitante vencedor em retirar a nota de empenho ou outro documento equivalente, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

ITEM 17 – DA DOCUMENTAÇÃO:

17.1 – A Presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

Processo Licitatório nº 001801/2020-56 – SEMAD-SRP

- a) Edital do Pregão Eletrônico – SRP nº 24.030/2020 – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD e anexos;
- b) Proposta de Preços da(s) FORNECEDORA(S).

ITEM 18 – DO FORO:

18.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Natal (RN), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento da ata de registro de preços.

Por estarem de acordo, assinam a Presente Ata.

Natal, 16 de Dezembro de 2020.

Pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Adamires França
Secretaria Municipal de Administração

Pela empresa: **GOLDEN CLEAN PRODUTOS COMERCIAIS EIRELI - ME**

Representante Legal: **ROGERIA JESUS DE OLIVEIRA**

CPF Nº **079.023.417-38** RG Nº **0670472204**

GOLDEN CLEAN PRODUTOS COMERCIAIS

Assinatura : EIRELI:15250965000100

Diário Oficial do Município

Instituído pela Lei Nº. 5.294 de 11 de outubro de 2001
Alterada pela Lei Nº. 6.485 de 28 de agosto de 2014

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR ALVARO COSTA DIAS - PREFEITO ANO XX - Nº. 4478 - NATAL/RN, QUARTA-FEIRA, 25 DE NOVENBRO DE 2020



SECRETARIAS DO MUNICÍPIO

PROCESSO Nº: 001801/2020-56

INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS

ASSUNTO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24.030/2020 – (SRP) SEMAD

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e, considerando

haver a Pregoeira, cumprido todas as exigências do procedimento licitatório, cujo objeto é

o Registro de Preço para aquisição de Protetor Solar Corporal e Labial pelo período de 12

(doze) meses, para oferecer proteção aos Técnicos e os Zoonoses,

Controle da Dengue dos Agentes de Endemias lotados no Centro de Controle de Zoonoses,

os Técnicos que atuam nas vigilâncias realizando investigação e visitas técnicas, dos

Agentes de Saúde do Programa Saúde da Família e os Técnicos que atuam nas motorizadas

da SAMU 192, da Secretária Municipal de Saúde do município de Natal/RN, no decorrer

do ano 2020, conforme condições, especificações e quantitativos constantes do Termo

de Referência (anexo I) parte integrante deste edital, para suprir a demanda dos Órgãos

que compõem a Administração Pública Municipal, vem adjudicar e homologar a item 1 da

licitação, na modalidade Pregão Eletrônico nº 24.030/2020 – SEMAD, para que produza os

efeitos legais e jurídicos, nos termos do Art. 4º, inciso XXIII da Lei 10.520 de 17 de julho de

2002 e Art. 22, inciso XVII do Decreto Municipal nº 11.178 de 02.01.2017.

Assim, no termo da legislação vigente, fica o presente item 1, ADJUDICADO E HOMOLOGADO

em favor da licitante vencedora, empresa: GOLDEN CLEAN PRODUTOS COMERCIAIS EIRELI

(MATRIZ E FILIAS), inscrita no CNPJ sob o nº 15.250.965/0001-00, no valor unitário de

R\$ 8,95 (oito reais e noventa e cinco centavos) e o item 2, foi considerado FRACASSADO,

tendo em vista que a proposta foi recusada por deixar de atender as condições editalícias,

na razão o art. 48, parágrafo I da Lei 8.666/93.

Natal/RN, 24 de Novembro de 2020.

ADAMIRES FRANÇA - Secretária Municipal de Administração

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 041225/2019-46

PREGÃO ELETRÔNICO: 24.093/2020 – SEMAD

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de Proteção Radiológica

Pessoal, com tomcimento de dosímetros (medidores de radiações gama e X, certificados

quantitativos constantes do Termo de Referência (anexo I) parte integrante deste edital.

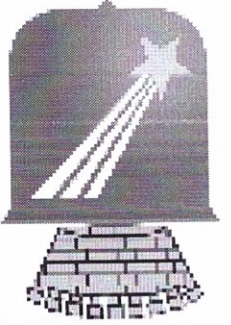
Homologo os atos praticados pelo Pregoeiro da Secretária Municipal de Administração quanto

ao referido procedimento licitatório, adjudicando o objeto licitado em favor da empresa

Sapra Landauer Serviço de Assessoria e Proteção Radiológica, CNPJ: 50.429.810/0001-36,

no valor global anual de R\$ 22.999,56 (vinte e dois mil, novecentos e noventa e nove

Reais e cinquenta e seis centavos), para que produza os efeitos legais do art. 43, inciso VI,



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: 011991/2020 – 10 – SEMDES

PREGÃO ELETRÔNICO: 24.099/2020 – SEMAD

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação

de veículos utilitários e de passeio, com seguro total e sem motorista, para utilização nas

atividades operacionais da Guarda Municipal de Natal, da Defesa Civil e do Projeto Agente Mirim

de Natal da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social de Natal/RN (SEMDES).

Natal, 20 de novembro de 2020.

ADAMIRES FRANÇA – Secretária Municipal de Administração

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: 009256/2020 – 46 – STTU

PREGÃO ELETRÔNICO: 24.105/2020 – SEMAD

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação, no

modelo "outsourcing", de aparelhos tipo "smartphones", com seguro e disponibilização de

chip com pacotes de voz e dados, para utilização nas atividades operacionais dos Agentes

de Mobilidade da Secretária Municipal de Mobilidade Urbana de Natal/RN (STTU).

Homologo os atos praticados quanto ao referido procedimento licitatório, através do Pregão

Eletrônico 24.105/2020, adjudicando em favor da empresa: ATM TOP MANO SISTEMAS DE

TELECOMUNICAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.948.342/0001-40, o lote único no

valor total anual de R\$ 394.882,32 (trezentos e noventa e quatro mil, oitocentos e oitenta e

dois Reais e trinta e dois centavos) para que produza os efeitos legais do art. 4º, inciso XXII,

da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 22, inciso XVII do Decreto Municipal nº 11.178/2017.

Natal, 20 de novembro de 2020.

ADAMIRES FRANÇA – Secretária Municipal de Administração

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº: 001801/2020-56

ASSUNTO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24.030/2020 – (SRP) SEMAD

INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e, considerando

haver a Pregoeira, cumprido todas as exigências do procedimento licitatório, cujo objeto é

o Registro de Preço para aquisição de Protetor Solar Corporal e Labial pelo período de 12

(doze) meses, para oferecer proteção aos Técnicos e os Zoonoses,

Controle da Dengue dos Agentes de Endemias lotados no Centro de Controle de Zoonoses,

os Técnicos que atuam nas vigilâncias realizando investigação e visitas técnicas, dos

Agentes de Saúde do Programa Saúde da Família e os Técnicos que atuam nas motorizadas

da SAMU 192, da Secretária Municipal de Saúde do município de Natal/RN, no decorrer

do ano 2020, conforme condições, especificações e quantitativos constantes do Termo

de Referência (anexo I) parte integrante deste edital, para suprir a demanda dos Órgãos

que compõem a Administração Pública Municipal, vem adjudicar e homologar a item 1 da

acumulação de cargos dos servidores abaixo mencionados:

ARQUIVAR os processos abaixo relacionados, tendo em vista a não constatação de

SEMAD mediante a homologação de seus atos pela Secretária da SEMAD, DECIDE:

Portaria nº. 116, de 03 de abril de 2003, da Secretária Municipal de Administração –

A Comissão Permanente de Acumulação de Cargos – CAC – 1ª CÂMARA, constituída pela

EDITAL Nº 24/2020, Em 24 de novembro de 2020.

COMISSÃO PERMANENTE DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS – CAC – 1ª CÂMARA

EDITAL Nº 25/2020, Em 24 de novembro de 2020.

Portaria nº. 116, de 03 de abril de 2003, da Secretária Municipal de Administração –

SEMAD NOTIFICAR os servidores abaixo relacionados para o prazo de 15 (quinze) dias,

fornece a comissão declarações discriminando seu órgão de lotação, carga horária e

horário de trabalho de onde exerce função, cargo ou Emprego Público, conforme apurado

nos autos do processo abaixo especificado, sob pena de suspensão dos vencimentos.

MATRÍCULA Nº/Processo Interessado (a)

JACQUELINE MICHELLE DO AMARAL DANTAS 22.968-2

PATRÍCIA BEZERRA DE MELO RODRIGUES 73.054-2

GILBERTO DA SILVA CARLOS 73.056-2

MARIA DE FÁTIMA JUSTINO AVELINO 72.796-6

FRANCISCO NOLIHO DE AQUINO FILHO 73.044-6

Natal, 24 de novembro de 2020.

PEDRO RIBEIRO TAVARES DE LIRA-Presidente da Comissão Permanente de Acumulação de Cargos

COMISSÃO PERMANENTE DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS – CAC – 1ª CÂMARA

EDITAL Nº 26/2020, Em 24 de novembro de 2020.

A Comissão Permanente de Acumulação de Cargos – CAC – 1ª CÂMARA, constituída pela

Portaria nº. 116, de 03 de abril de 2003, da Secretária Municipal de Administração – SEMAD

mediante a homologação de seus atos pela Secretária da SEMAD DECIDE: DECLARAR LICITA

a situação funcional dos servidores abaixo relacionados quanto a acumulação de cargos:

MATRÍCULA Nº/Processo Interessado (a)

ADOLFO PILEGO FERREIRA SARAIVA 73.057-8

ALEX MATOS DE ALBUQUERQUE 73.055-0

Natal, 24 de novembro de 2020.

PEDRO RIBEIRO TAVARES DE LIRA-Presidente da Comissão Permanente de Acumulação de Cargos

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 01/2020-COMP/SEM/PMN - PROCESSO SIMPLIFICADO DE SELEÇÃO

PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, A FIM DE INTEGRAR CADASTRO DE RESERVA PARA

PROFESSOR E EDUCADOR INFANTIL – RETIFICAÇÃO DO RESULTADO FINAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, por meio de sua Comissão Permanente de Concursos

— COMP/SEM, em atendimento à Decisão do Juiz de Direito da 5ª Vara da Fazenda Pública da

Comarca de Natal, Processo nº 0864849-50.2020.8.20.5001, torna pública a retificação do

Dezembro Vermelho: Aids não é q fim. O preconceito sim.

SECRETARIAS DO MUNICÍPIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 Prefeito
 ALVARO COSTA DIAS
 Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 Turismo, símbolo DG, da Secretaria Municipal de Turismo - SETUR.
 Art. 1º. Exonerar JOHAM ALVES XAVIER, do cargo em comissão de Secretário Municipal de Administração, símbolo DG, da Secretaria Municipal de Turismo - SETUR.
 RESOLVE:
 O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, confor-
 mado pelo artigo 55, inciso II da Lei Orgânica do Município de Natal, Ofício nº 423/2020-GP,
 PORTARIA Nº. 2506/2020-A.P., DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 054/2020
 COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS - SEMAD
 PROCESSO Nº 001801/2020-56 - SEMAD - SRP
 PREÇOS REGISTRADOS NA ATA Nº 054/2020
 A VIGÊNCIA DA PRESENTE ATA SERÁ DE 01 (UM) ANO A CONTAR DA DATA DE SUA
 PUBLICAÇÃO.
 AVISO AOS INTERESSADOS
 A Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, no uso de suas atribuições legais, torna
 público, consoante previsto na Lei 8.666/93, artigo 15, parágrafo 2º, o Registro de Preços,
 para aquisição de Protetor Solar Corporal pelo período de 12 (doze) meses, para oferecer
 proteção aos Técnicos que atuam nas ações de Controle de Campo no Controle da Dengue dos Agentes
 de Saúde da Família e os Técnicos que atuam nas motricidades da SANU 192, da Secretaria
 Municipal de Saúde do município de Natal/RN, nos termos e condições e quantitativos,
 constantes no Termo de Referência, anexo I do edital do Pregão Eletrônico nº 24.030/2020.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Protetor Solar - para uso externo e profissional, em gel 50, com filtro UVB e UVA. Com Vitamina E. Hidratante; Dermatologicamente testado. Ativo repelente de insetos; 183535 (Ethyl Butylacetylaminopropionate - 12%) Embalagem com 120 gramas. Marca: ALG SUN MULTI	UNID.	40.000	8,95	358.000,00
VALOR TOTAL EM R\$					
R\$ 358.000,00					

Natal, 16 de Dezembro 2020.
 Adamirês França-Secretaria Municipal de Administração

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 053/2020
 COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS - SEMAD
 PROCESSO Nº 041681/2019-96 - SEMAD - SRP
 PREÇOS REGISTRADOS NA ATA Nº 053/2020
 A VIGÊNCIA DA PRESENTE ATA SERÁ DE 01 (UM) ANO A CONTAR DA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.
 AVISO AOS INTERESSADOS
 A Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, no uso de suas atribuições legais, torna
 público, consoante previsto na Lei 8.666/93, artigo 15, parágrafo 2º, o Registro de Preços,
 para aquisição de Material Esportivo, na modalidade Registro de Preços, para atender às
 atividades físicas desenvolvidas nas Unidades de Atenção Básica e Academias da Saúde
 da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos e condições e quantitativos, constantes no
 Termo de Referência, anexo I do edital do Pregão Eletrônico nº 24.104/2020.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Caixa de som portátil com entrada USB, conexão Bluetooth, com sintetizador FM. Possui alça retrátil e rodas, facilitando seu transporte; meimora, com possibilidade de potência de 350 W a 600 W e tensão elétrica de 220 volts. MARCA: TRC - 536	UNID.	200	790,00	158.000,00
VALOR TOTAL EM R\$					
R\$ 158.000,00					

EMPRESA: DSKA COMERCIAL LTDA.-CNPJ: 28.360.435/0001-66 - FONE: FAX(11) 5505-0287 - (11)
 5505-0286 -E-MAIL: dskacba@gmail.com-END: RUA PENINSILVÂNIA, Nº 1439, CIDADE MONÇÕES - SÃO
 PAULO / SP-CEP: 04564-004-BANCO DO BRASIL - AG - 1880-5 / CC - 33298-4

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	Hálteres de 01 kg, par de haltere, de ferro 100% emborrachado, 1 kg MARCA: UNIBRAS-REVESTIDO	UNID.	1000	10,90	10.900,00
VALOR TOTAL					
10.900,00					

EMPRESA: SPORTS MAGAZINE LTDA.-CNPJ: Nº 04.826.424/0001-60 - FONE: (83) 3241-6886
 E-MAIL: sportarab@hotmial.com-END: AV. DOM PEDRO I, Nº 404, CENTRO - JOÃO PESSOA - PB-CEP:
 55.013-021-BANCO BRÁDESCO - AG - 1061 / CC - 2174-1.

Indisponível	253.296,21	253.296,21
Total	253.296,21	253.296,21

RESOLUÇÃO INTERADMINISTRATIVA
 A Secretaria Municipal de Administração, e o Controlador Geral do Município, no uso de suas
 atribuições legais e tendo em vista as disposições contidas no Decreto nº 11.889, de 14 de
 janeiro de 2020 "Programação Financeira 2020, e considerando a autorização do Exmº,
 Sr. Prefeito do Município de Natal, no Processo nº 015410/2020-19, aprovado em Reunião
 do Conselho de Desenvolvimento Municipal de 1º de outubro de 2020,
 RESOLVEM:
 Art. 1º - Alterar a programação de desembolsos financeiro da(s) Unidade(s) Organizatórias
 abaixo, fixada no(s) Anexo(s) constante(s) no Decreto da Programação Financeira
 2020, o(s) qual(is) passará(m) a vigorar de acordo com a tabela abaixo.
 - Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Natal - NATALPREV.
 Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Indisponível	6.603.655,06	6.603.655,06
Total	6.603.655,06	6.603.655,06

RESOLVE:
 Art. 1º. Nomear JOHAM ALVES XAVIER, para exercer o cargo de provimento em comissão de
 Secretário Municipal de Governo, símbolo DG, da Secretaria Municipal de Governo - SMG, em
 conformidade com as Leis Complementares nº. 141 e nº. 142, de 28 de agosto de 2014,
 regulamentadas pelo Decreto nº. 11.663, de 27 de dezembro de 2018.
 Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Indisponível	6.603.655,06	6.603.655,06
Total	6.603.655,06	6.603.655,06

RESOLVE:
 Art. 1º. Exonerar FERNANDO FERNANDES DE OLIVEIRA, do cargo em comissão de Secretário
 Municipal de Governo, símbolo DG, da Secretaria Municipal de Governo - SMG.
 Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RESOLVE:
 Art. 1º. Nomear FERNANDO FERNANDES DE OLIVEIRA, para exercer o cargo de provimento
 em comissão de Secretário Municipal de Turismo, símbolo DG, da Secretaria Municipal de
 Turismo - SETUR, em conformidade com as Leis Complementares nº. 141 e nº. 142, de 28
 de agosto de 2014, regulamentadas pelo Decreto nº. 11.624, de 14 de novembro de 2018.
 Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RESOLVE:
 Art. 1º. Nomear FERNANDO FERNANDES DE OLIVEIRA, para exercer o cargo de provimento
 em comissão de Secretário Municipal de Turismo, símbolo DG, da Secretaria Municipal de
 Turismo - SETUR, em conformidade com as Leis Complementares nº. 141 e nº. 142, de 28
 de agosto de 2014, regulamentadas pelo Decreto nº. 11.624, de 14 de novembro de 2018.
 Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RESOLVE:
 Art. 1º. Nomear FERNANDO FERNANDES DE OLIVEIRA, para exercer o cargo de provimento
 em comissão de Secretário Municipal de Turismo, símbolo DG, da Secretaria Municipal de
 Turismo - SETUR, em conformidade com as Leis Complementares nº. 141 e nº. 142, de 28
 de agosto de 2014, regulamentadas pelo Decreto nº. 11.624, de 14 de novembro de 2018.
 Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RESOLVE:
 Art. 1º. Nomear FERNANDO FERNANDES DE OLIVEIRA, para exercer o cargo de provimento
 em comissão de Secretário Municipal de Turismo, símbolo DG, da Secretaria Municipal de
 Turismo - SETUR, em conformidade com as Leis Complementares nº. 141 e nº. 142, de 28
 de agosto de 2014, regulamentadas pelo Decreto nº. 11.624, de 14 de novembro de 2018.
 Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RESOLVE:
 Art. 1º. Nomear FERNANDO FERNANDES DE OLIVEIRA, para exercer o cargo de provimento
 em comissão de Secretário Municipal de Turismo, símbolo DG, da Secretaria Municipal de
 Turismo - SETUR, em conformidade com as Leis Complementares nº. 141 e nº. 142, de 28
 de agosto de 2014, regulamentadas pelo Decreto nº. 11.624, de 14 de novembro de 2018.
 Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.